



2019/2202(INI)

28.9.2020

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a aplicação do Acordo de Associação entre a UE e a Ucrânia
(2019/2202(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Michael Gahler

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a aplicação do Acordo de Associação entre a UE e a Ucrânia (2019/2202(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 8.º e o Título V, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º, 36.º e 37.º, do Tratado da União Europeia, bem como a Parte V do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Acordo de Associação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Ucrânia, por outro, incluindo um Acordo de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado (AA/ACLAA), que entrou em vigor em 1 de setembro de 2017, e o respetivo Programa de Associação,
- Tendo em conta a entrada em vigor, em 11 de junho de 2017, de um regime de isenção de vistos para os cidadãos da Ucrânia, na sequência das alterações introduzidas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho,
- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Ucrânia, em particular as de 12 de dezembro de 2018, sobre a aplicação do Acordo de Associação com a Ucrânia¹, e de 21 de janeiro de 2016, sobre os Acordos de Associação e as Zonas de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado com a Geórgia, a Moldávia e a Ucrânia², bem como a sua recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança sobre a Parceria Oriental, na perspetiva da Cimeira de junho de 2020³,
- Tendo em conta o documento de trabalho conjunto da Comissão e do Serviço Europeu para a Ação Externa, de 12 de dezembro de 2019, referente ao relatório sobre a aplicação do programa de associação pela Ucrânia,
- Tendo em conta as recomendações e as atividades da Assembleia Parlamentar Euronest, do Fórum da Sociedade Civil da Parceria Oriental e de outros representantes da sociedade civil na Ucrânia,
- Tendo em conta a declaração final e as recomendações da reunião da Comissão Parlamentar de Associação UE-Ucrânia, realizada em 19 de dezembro de 2019,
- Tendo em conta as conclusões das suas missões de observação eleitoral às eleições presidenciais ucranianas, de 31 de março e 21 de abril de 2019, e às eleições legislativas antecipadas, de 21 de julho de 2019,
- Tendo em conta o desembolso, em 29 de maio de 2020, de um empréstimo de 500 milhões de euros à Ucrânia no âmbito do quarto programa de assistência

¹ Textos aprovados, P8_TA(2018)0518.

² JO C 11 de 12.1.2018, p. 82.

³ Textos aprovados, P9_TA(2020)0167.

macrofinanceira (AMF) da Comissão,

- Tendo em conta os pacotes de assistência sem precedentes criados pela UE para ajudar os países vizinhos na luta contra a pandemia de COVID-19 e, particularmente, os empréstimos no valor de 1,2 mil milhões de euros disponibilizados à Ucrânia pela Decisão (UE) 2020/701 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio de 2020, relativa à concessão de assistência macrofinanceira aos parceiros do alargamento e da vizinhança no contexto da pandemia COVID-19⁴,
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento, bem como o artigo 1.º, n.º 1, alínea e), e o anexo 3 da Decisão da Conferência dos Presidentes, de 12 de dezembro de 2002, sobre o processo de autorização para elaborar relatórios de iniciativa,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão do Comércio Internacional,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A9-000/2020),
- A. Considerando que o AA/ACLAA constitui a pedra angular das relações da União Europeia com a Ucrânia e um roteiro para reformas, cuja plena aplicação deve ser considerada o passo fundamental para uma aproximação gradual à União e o cumprimento progressivo dos seus critérios de adesão;
- B. Considerando que, em 2019, a Ucrânia passou por um período eleitoral delicado, tanto a nível presidencial como parlamentar, e que o modo como geriu esse período deve ser louvado;
- C. Considerando que a atividade legislativa da Ucrânia tem avançado a um ritmo constante, por vezes em detrimento do controlo parlamentar e da qualidade da legislação;
- D. Considerando que, apesar dos progressos substanciais registados pela Ucrânia no seu percurso de aproximação à União, ainda é necessário concluir algumas das suas reformas e adotar algumas medidas adicionais, a fim de evitar qualquer retrocesso;
- E. Considerando que, devido à instabilidade institucional interna e a contradições, ainda não se tirou partido do pleno potencial das reformas adotadas;
- F. Considerando que os cidadãos ucranianos continuam a apoiar fortemente a modernização, a desoligarquização, a reforma e a luta contra a corrupção;
- G. Considerando que, antes do surto da pandemia de COVID-19, a economia ucraniana tinha regressado à estabilidade e crescia a um ritmo satisfatório;
- H. Considerando que a atual crise mundial exige uma abordagem coordenada e pacotes de medidas de apoio excecionais;
- I. Considerando que a independência, a soberania e a integridade territorial da Ucrânia continuam a ser postas em causa pelo conflito não resolvido no leste do país e pela ocupação russa em curso de partes extensas do Donbass e da totalidade da Crimeia;

⁴JO L 165 de 27.5.2020, p. 31.

Valores comuns e princípios gerais

1. Observa que o AA/ACLAA é um modelo de reforma e salienta a sua importância primordial, sobretudo nestes tempos excecionais;
2. Saúda os pacotes de ajuda sem precedentes, nomeadamente a assistência macrofinanceira, disponibilizados pela União para ajudar a Ucrânia a fazer face à situação de emergência da COVID-19;
3. Congratula-se com o facto de as suas missões de observação terem, de um modo geral, avaliado as eleições presidenciais e legislativas ucranianas de 2019 como competitivas, bem administradas e geridas de modo eficiente;
4. Exorta a Comissão a desenvolver e a aplicar mecanismos qualitativos para acompanhar a execução de reformas pela Ucrânia, incluindo critérios de referência claros;

Reformas e quadro institucional

5. Acolhe com agrado os progressos realizados pela Ucrânia no cumprimento dos seus compromissos consagrados no acordo de associação, nomeadamente nos domínios da agricultura, da energia, da banca, da descentralização e dos processos eleitorais; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, de acordo com o mecanismo de revisão do acordo de associação («Pulse of the AA»), em 2019, apenas terem sido concluídas 37 % das tarefas relacionadas com a execução do acordo;
6. Saúda o roteiro conjunto do governo e do parlamento adotado em 2018 e a criação de uma plataforma conjunta para a integração europeia, em novembro de 2019;
7. Elogia a Ucrânia pelos progressos realizados na reforma da sua administração pública e pela adoção de um novo código eleitoral em dezembro de 2019;
8. Acolhe favoravelmente a reforma de descentralização iniciada em 2018 e insta a Ucrânia a concluí-la;
9. Exorta a Ucrânia a ratificar o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e a Convenção de Istambul para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica;

Cooperação no domínio da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)

10. Felicita a Ucrânia pelo seu novo estatuto de parceiro da OTAN com oportunidades reforçadas;
11. Reitera o apoio incondicional e o empenho da União na independência, soberania e integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas, bem como o seu apoio à imposição de sanções coordenadas a nível internacional ao Governo e aos agentes russos, que comprometem a integridade territorial do país, enquanto não estiverem reunidas todas as condições pertinentes para o levantamento das sanções;
12. Regista a adoção, pelo Parlamento ucraniano, da lei sobre a segurança nacional, em junho de 2018; solicita, contudo, a adoção de legislação adicional destinada a limitar as

competências do Serviço de Segurança da Ucrânia (SSU), tendo em vista transformá-lo exclusivamente numa agência de contrainformação e de luta contra o terrorismo;

Justiça, liberdade e segurança

13. Congratula-se com o restabelecimento da Agência Nacional de Prevenção da Corrupção (NAPC) e com o facto de o Supremo Tribunal Anticorrupção ter iniciado os seus trabalhos em setembro de 2019; lamenta, no entanto, o reduzido número de sentenças proferidas até à data, bem como a falta de uma estratégia global de luta contra a corrupção desde 2017;
14. Deplora que o poder judicial ainda seja uma das instituições ucranianas que menos confiança suscita e manifesta preocupação com a situação em que se encontra desde a reforma de outubro de 2019;
15. Saúda a reforma do gabinete do procurador-geral, iniciada em setembro de 2019, e salienta a necessidade de assegurar a sua plena independência; insta as autoridades ucranianas a procederem à reforma do Supremo Tribunal, em plena conformidade com o parecer n.º 969/2019 da Comissão de Veneza;

Direitos humanos e liberdades fundamentais

16. Condena veementemente as violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais perpetradas pelas forças de ocupação na Crimeia e no Donbass;
17. Toma nota da lei de apoio ao funcionamento da língua ucraniana como língua do Estado e solicita às autoridades ucranianas que apliquem a lei em conformidade com as recomendações constantes do parecer n.º 960/2019 da Comissão de Veneza;

Comércio e cooperação económica

18. Acolhe com satisfação o aumento significativo do fluxo comercial entre a UE e a Ucrânia, em resultado do qual a União é atualmente o maior parceiro comercial da Ucrânia;
19. Louva os avanços da Ucrânia na aproximação regulamentar ao acervo da UE e a adoção, em novembro de 2019, de uma estratégia sanitária e fitossanitária;
20. Regista os novos progressos realizados no alinhamento dos procedimentos aduaneiros e fronteiriços da Ucrânia com os da União; saúda a adoção pelo Governo ucraniano, em maio de 2020, da estratégia para a gestão integrada das fronteiras até 2025 e do subsequente plano de ação 2020-2022;
21. Congratula-se com a adoção, em março de 2020, da lei sobre a mobilidade fundiária, bem como com a adoção, em maio de 2020, da lei sobre a melhoria de determinados instrumentos de regulamentação da atividade bancária, que reforça o sistema bancário e impede que o PrivatBank seja restituído aos seus antigos proprietários;
22. Exorta a Ucrânia a prosseguir a privatização das empresas públicas e convida-a a levantar a moratória relativa às exportações de madeira não transformada;

Energia, ambiente e alterações climáticas

23. Congratula-se com a conclusão da separação da Naftohaz em 2019 e com a criação de um operador da rede de transporte de gás juridicamente independente, em conformidade com o terceiro pacote energético da UE;
24. Lamenta que o novo mercado grossista da eletricidade, que começou a funcionar na Ucrânia em julho de 2019, ainda não seja competitivo;
25. Louva a adoção pelo Governo ucraniano, em fevereiro de 2019, da estratégia para a política ambiental do Estado até 2030 e do plano nacional de gestão de resíduos; insta a Ucrânia a adotar medidas para pôr termo aos danos ambientais causados pela exploração ilegal e insustentável de recursos naturais, como a exploração madeireira ilegal nas florestas primitivas dos Cárpatos, particularmente no âmbito do projeto ilícito de uma estância de esqui no maciço de Svydovets;

Disposições institucionais

26. Congratula-se com o resultado das reuniões em curso e das atividades realizadas no âmbito do Diálogo Jean Monnet;
27. Reitera o seu apelo à criação de uma Universidade da Parceria Oriental na Ucrânia e insta as instituições da União a reforçarem e a expandirem os programas de formação para os profissionais da justiça ucranianos;
 -
 - ◦
28. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, bem como ao Presidente, ao Governo e ao Parlamento da Ucrânia.